



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução CIB Nº 091 de 13 de novembro de 2008.

Dispõe sobre o Plano de Vigilância Sanitária dos municípios de Ipiranga do Norte, Matupá, Guarantã do Norte, Poconé, Nova Brasilândia, Campos de Júlio e Conquista D'Oeste do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR da Sinop Nº 08 de outubro de 2008 que propõe a aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária do município de Ipiranga do Norte.

II – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR de Peixoto de Azevedo Nº. 012/2008 que propõe a aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária dos municípios de Matupá e Guarantã do Norte.

III – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR da Baixada Cuiabana Nº. 024 de 04 de novembro de 2008 que propõe a aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária dos municípios de Poconé e de Nova Brasilândia.

IV – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR de Pontes e Lacerda Nº. 011 de 14 de outubro de 2008 que propõe a aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária dos municípios de Campos de Júlio e Conquista D'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º -. Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -. Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Matupá do Estado de Mato Grosso.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Art. 3º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Guarantã do Norte do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Poconé do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Campos de Júlio do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Conquista D'Oeste do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Luis Artur Z. Antônio
Presidente do COSEMS/MT